



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2019**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 339/2019**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019 330  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 358

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de profissional para a prestação de serviço de reforma da E.M.E.F. MANOEL LIMA, sendo contratada a empresa LEANDRO LIMA DE BORBA, CNPJ 28.226.440/0001-80 localizada na Rua Clóvis Faria, nº 272, Jango, Herval/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Leandro Lima de Borba, CPF 022.366.200-3, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório. Assim, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 07 de março de 2019.

*Renata P.*  
Renata Barreto Parciannelo  
Advogada  
OAB-RS 75.443  
Matricula: 1344-7



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019 339  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 358

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 339/2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa LEANDRO LIMA DE BORBA, CNPJ 28.226.440/0001-80 localizada na Rua Clóvis Faria, nº272, Jango, Herval/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Leandro Lima de Borba, CPF 022.366.200-39, para a prestação de serviço de reforma da E.M.E.F. MANOEL LIMA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Herval, 07 de março de 2019.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito

PUBLICAÇÃO  
Período: 07/03  
à 12/03/19  
LOCAL MURAL PREFEITURA

  
Claudia Gonçalves  
Agente Administrativo  
Matric. 1495-8



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DO CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019 339  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 358

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Rubem Dari Wilhelmsen, e empresa LEANDRO LIMA DE BORBA, CNPJ 28.226.440/0001-80 localizada na Rua Clóvis Faria, nº 272, Jango, Herval/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Leandro Lima de Borba, CPF 022.366.200-39, para a prestação de serviço de reforma da E.M.E.F. MANOEL LIMA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Órgão: - Secretaria Municipal de Educação  
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica - PJ  
Fonte de Recurso: Salário Educação União, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº /2019 e Processo Administrativo nº /2019.

Herval, 07 de março de 2019.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito

PUBLICAÇÃO  
Período: 12/10/19  
à 12/04/19  
LOCAL MURAL PREFEITURA

  
Claudia Gonçalves  
Agente Administrativo  
Matric. 1495-8



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019 339  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 358

### RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2019 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa LEANDRO LIMA DE BORBA, CNPJ 28.226.440/0001-80 localizada na Rua Clóvis Faria, nº 272, Jango, Herval/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Leandro Lima de Borba, CPF 022.366.200-3, para a prestação de serviço de reforma da E.M.E.F. MANOEL LIMA, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Herval, 07 de março de 2019.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 38/2019

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, RG 5028252442 CPF nº 136.464.940-34 doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa LEANDRO LIMA DE BORBA, CNPJ 28.226.440/0001-80 localizada na Rua Clóvis Faria, nº 272, Jango, Herval/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Leandro Lima de Borba, CPF 022.366.200-39 denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Presente contrato tem por objeto contratação de profissional para a prestação do serviço de reforma da E.M.E.F. MANOEL LIMA.

Serviços a serem executados:

1-Retirada do telhado da parte velha em telha francesa, tomando os devidos cuidados para não danificar as mesmas. Deverá ser retirado o madeiramento ou trocadas que se fizerem necessários. Deverá ser instalado novo telhado de fibrocimento ondulado 6mm com o mesmo caimento existente e colocado as devidas cumeeiras de fibrocimento ondulada;

2-Deverá ser retirada as janelas de 1,50x1,80 e fechado o vão de baixo para cima em 1 lateral deixando o vão de 1,50x1,20m com tijolo furado assentado com argamassa de cimento, areia e cal, e rebocado. Deverá ser assentado as novas janelas basculantes de alumínio 1,40x1,20m;

3-Deverá ser aberto vão de 1,20m largura por 1,00m altura com peitoril de 1,10m, conforme projeto arquitetônico. Deverá ser instalado as respectivas janelas basculantes de alumínio de 1,20x1,00m.

4-Deverá ser retirado o forro do corredor de entrada e posteriormente retirado as vigas aéreas, e feito os devidos reparos necessários. Deverá ser colocado novo forro de PVC;

5-Deverá ser pintado todas as salas de aulas e corredores conforme projeto, com tinta base a de cal;

6-Deverá ser instalado grade de ferro no abrigo do lixo;

Leandro

7-Deverá ser executado calçada externa na frente da escola com a mesma largura existente até o final da área coberta lateral e feito reparos na existente. Deverá ser instalado pedras de basalto na calçada nova até onde der o material;

8-Deverá ser feito reparos nas alvenarias que se fizerem necessárias antes da pintura das mesmas.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor a ser pago pela prestação do serviço é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago na conclusão do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

**CLÁUSULA QUARTA:** Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Educação  
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídico - PJ  
Fonte de Recurso: Salário Educação da União

**CLÁUSULA QUINTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação será feito pela Secretaria Solicitante.

**CLÁUSULA OITAVA:** O CONTRATADO responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do

Leandro




contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 12 de março de 2019.



Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito



Leandro Lima de Borba  
Contratado





Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval  
Secretaria Municipal de Educação

M.I. – 0176/2019

Data: 12/02/2019

Recurso: Salário Educação da União

**Objeto**

Solicito a contratação de um pedreiro para a reforma da E.M.E.F. Manoel Lima.  
Justificativa: Essa solicitação se faz necessária, pois tem que fazer a reforma antes do início do ano letivo.

  
Cristiane Aparecida Pereira da Silva D'Ávila  
Secretária Municipal de Educação

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: *Leandro Lima Borba*

Valor: *R\$ 15.000,00*

Rosimere da Silva Martins  
Secretaria Municipal de Administração

  
Liandra A. Vieira Schiavon  
Sec. Adj. de Administração  
Port. nº 359/2019

Disponibilidade Financeira do Recurso:

  
Luis Antonio Saraiva  
Secretário Municipal da Fazenda

Código Reduzido da despesa:

*2935*

  
Setor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito







PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

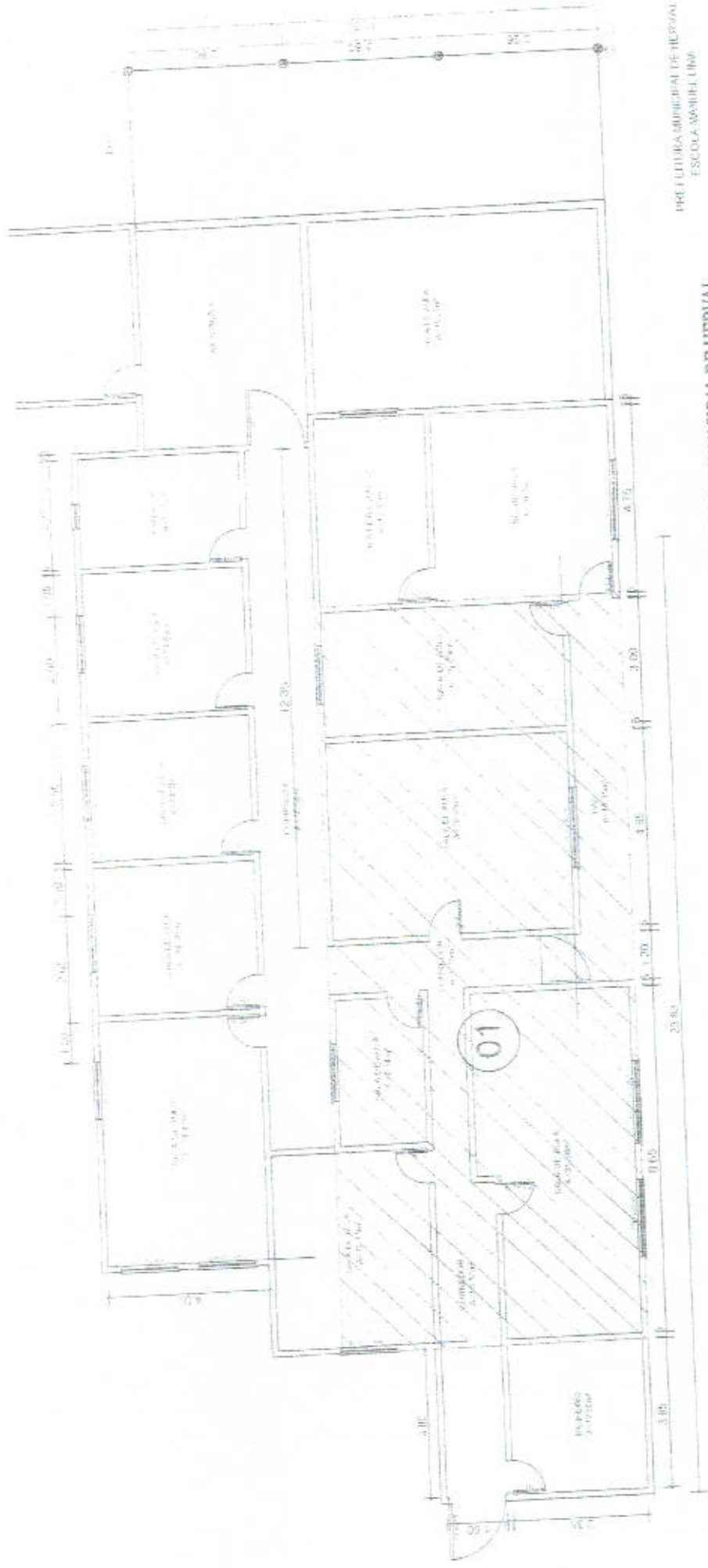
### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA REFORMA DA ESCOLA MANOEL LIMA

- 1 – Retirada do telhado da parte velha em telha francesa, tomando os devidos cuidados para não danificar as mesmas. Deverá ser retirado o madeiramento ou troca das que se fizerem necessários. Deverá ser instalado novo telhado de fibrocimento ondulado 6mm com o mesmo caimento existentes e colocado as devidas cumeeiras de fibrocimento ondulado.
- 2 – Deverá ser retirada as janelas de 1,50x1,80 e fechado o vão de baixo para cima e em 1 lateral deixando o vão de 1,50x1,20m com tijolo furado assentado com argamassa de cimento, areia e cal, e rebocado. Deverá ser assentado as novas janelas basculantes de alumínio 1,40x1,20m.
- 3 – Deverá ser aberto vão de 1,20m largura por 1,00m altura com peitoril de 1,10m, conforme projeto arquitetônico. Deverá ser instalado as respectivas janelas basculantes de alumínio de 1,20x1,00m.
- 4 – Deverá ser retirado o forro do corredor de entrada e posteriormente rebocado as 2 vigas aéreas, e feito os devidos reparos necessários. Deverá ser colocado novo forro de PVC.
- 5 – Deverá ser pintado todas as salas de aula e banheiros conforme projeto, com tinta e base de cal.
- 6 – Deverá ser instalado grade de ferro no abrigo do lixo.
- 7 – Deverá ser executado calçada externa na frente da escola com a mesma largura existente até o final da área coberta lateral e feito reparos na existente. Deverá ser instalado pedras de basalto na calçada nova até onde der o material.
- 8 – Deverá ser feito reparos nas alvenarias que se fizerem necessários antes da pintura das mesmas.

Herval, Janeiro de 2015.

  
Marcio V. Poersch  
PRV Herval

**Marcio V. Poersch**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU RS A 80622-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL  
ESCOLA MANOEL URBAN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
 Sec. de Planejamento e Meio Ambiente  
 RUA RAFAEL PINTO BANDEIRA, 671  
 CEP 96310-000 HERVAL-RS

*Marcio V. Poersch*  
**Marcio V. Poersch**  
 Arquiteto e Urbanista  
 CAU RS A 60822-6







PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

## SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA REFORMA DA ESCOLA MANOEL LIMA

- 1 – Retirada do telhado da parte velha em telha francesa, tomando os devidos cuidados para não danificar as mesmas. Deverá ser retirado o madeiramento ou troca das que se fizerem necessários. Deverá ser instalado novo telhado de fibrocimento ondulado 6mm com o mesmo caimento existentes e colocado as devidas cumeeiras de fibrocimento ondulada.
- 2 – Deverá ser retirada as janelas de 1,50x1,80 e fechado o vão de baixo para cima e em 1 lateral deixando o vão de 1,50x1,20m com tijolo furado assentado com argamassa de cimento, areia e cal, e rebocado. Deverá ser assentado as novas janelas basculantes de alumínio 1,40x1,20m.
- 3 – Deverá ser aberto vão de 1,20m largura por 1,00m altura com peitoril de 1,10m, conforme projeto arquitetônico. Deverá ser instalado as respectivas janelas basculantes de alumínio de 1,20x1,00m.
- 4 – Deverá ser retirado o forro do corredor de entrada e posteriormente retirado as 2 vigas aéreas, e feito os devidos reparos necessários. Deverá ser colocado novo forro de PVC.
- 5 – Deverá ser pintado todas as salas de aulas e banheiros conforme projeto, com tinta a base de cal.
- 6 – Deverá ser instalado grade de ferro no abrigo do lixo.
- 7 – Deverá ser executado calçada externa na frente da escola com a mesma largura existente até o final da área coberta lateral, e feito reparos na existente. Deverá ser instalado pedras de basalto na calçada nova até onde der o material.
- 8 – Deverá ser feito reparos nas alvenarias que se fizerem necessárias antes da pintura das mesmas.

Herval, Janeiro de 2019

  
Marcio Vieira Poersch  
PM Herval

**Marcio V. Poersch**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU RS A 80622-6











PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

## SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA REFORMA DA ESCOLA MANOEL LIMA

- 1 – Retirada do telhado da parte velha em telha francesa, tomando os devidos cuidados para não danificar as mesmas. Deverá ser retirado o madeiramento ou troca das que se fizerem necessários. Deverá ser instalado novo telhado de fibrocimento ondulado 6mm com o mesmo caimento existentes e colocado as devidas cumeeiras de fibrocimento ondulado.
- 2 – Deverá ser retirada as janelas de 1,50x1,60 e fechado o vão de baixo para cima e em 1 lateral deixando o vão de 1,50x1,20m com tijolo furado assentado com argamassa de cimento, areia e cai, e rebocado. Deverá ser assentado as novas janelas basculantes de alumínio 1,40x1,20m.
- 3 – Deverá ser aberto vão de 1,20m largura por 1,00m altura com peitoril de 1,10m, conforme projeto arquitetônico. Deverá ser instalado as respectivas janelas basculantes de alumínio de 1,20x1,00m.
- 4 – Deverá ser retirado o forro do corredor de entrada e posteriormente retirado as 2 vigas aéreas, e feito os devidos reparos necessários. Deve á ser colocado novo forro de PVC.
- 5 – Deverá ser pintado todas as salas de aulas e corredores conforme projeto, com tinta a base de cal.
- 6 – Deverá ser instalado grade de ferro no abrigo do lixo.
- 7 – Deverá ser executado calçada externa na frente da escola com a mesma largura existente até o final da área coberta lateral, e feito reparos na existente. Deverá ser instalado pedras de basalto na calçada nova até onde der o material.
- 8 – Deverá ser feito reparos nas alvenarias que se fizerem necessárias antes da pintura das mesmas.

Herval, Janeiro de 2019

  
Marcio V. Poersch

PM Herval

**Marcio V. Poersch**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU RS A 80622-6







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.933.473/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/07/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IVO INACIO LEITE GARCIA 26222663087</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IVO CONSTRUCOES</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R 15 DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>924</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>96.310-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PILAO</b>	MUNICÍPIO <b>HERVAL</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(53) 8114-2367</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/07/2015</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/02/2019** às **16:32:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

### SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA REFORMA DA ESCOLA MANOEL LIMA

- 1 – Retirada do telhado da parte velha em telha francesa, tomando os devidos cuidados para não danificar as mesmas. Deverá ser retirado o madeiramento ou troca das que se fizerem necessários. Deverá ser instalado novo telhado de fibrocimento ondulado 6mm com o mesmo caimento existentes e colocado as devidas cumeeiras de fibrocimento ondulado.
- 2 – Deverá ser retirada as janelas de 1,50x1,80 e fechado o vão de baixo para cima e em 1 lateral deixando o vão de 1,50x1,20m com tijolo furado assentado com argamassa de cimento, areia e cai, e rebocado. Deverá ser assentado as novas janelas basculantes de alumínio 1,40x1,20m.
- 3 – Deverá ser aberto vão de 1,20m largura por 1,00m altura com peitoril de 1,10m, conforme projeto arquitetônico. Deverá ser instalada as respectivas janelas basculantes de alumínio de 1,20x1,00m.
- 4 – Deverá ser retirado o forro do corredor de entrada e posteriormente retirado as 2 vigas aéreas, e feito os devidos reparos necessários. Deverá ser colocado novo forro de PVC.
- 5 – Deverá ser pintado todas as salas de aulas e corredor, conforme projeto, com tinta a base de cai.
- 6 – Deverá ser instalado grade de ferro no abrigo do lixo.
- 7 – Deverá ser executado calçada externa na frente da escola com a mesma largura existente até o final da área coberta lateral e feito reparos na existente. Deverá ser instalado pedras de basalto na calçada nova até onde der o material.
- 8 – Deverá ser feito reparos nas alvenarias que se fizerem necessárias antes da conclusão das mesmas.

Herval, Janeiro de 2019

  
Marcio V. Poersch  
PM Herval

**Marcio V. Poersch**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU RS A 80622-6





